



PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 012/2024 – SMCIG

PROCESSO Nº: Protocolo nº 656/2024 – Inexigibilidade

DEMANDA: Pretensa contratação de despesa pública para promover a formação continuada de Conselheiros e demais operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando também: Profissionais da Saúde, Educação e da rede Socioassistencial, Segurança, Justiça e Conselheiros do CMDCA, do município de Divina Pastora.

MODALIDADE: Contratação Direta – Artigo 74, inciso III, alínea f – Lei Federal n. 14.133/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Controle Interno e Gestão, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; conjugado com o disposto no art. 59 da lei Complementar nº 101 e artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal n. 4.320/64 e por fim o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 12, de 11 de dezembro de 2001, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, Decreto Municipal nº 018 de 29 de fevereiro de 2024, combinado inciso II do Art.169 da Lei 14.133 de 2021, garantindo o controle das contratações públicas, e suas linhas de defesas, vem por este se manifestar:

É o relatório.

1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – Fase Interna



Trata-se da análise técnica por este Órgão de Controle, consubstanciando conforme legislação supracita, com fulcro da novel Lei de Licitações e Contratos, n. 14.133/2021, escritos nos artigos 169 e Regulamento Municipal, Decreto nº 18 de 29 de fevereiro de 2024.

O Processo em tela, versa sobre **"Pretensa contratação de despesa pública para promover a formação continuada de Conselheiros e demais operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando também: Profissionais da Saúde, Educação e da rede Socioassistencial, Segurança, Justiça e Conselheiros do CMDCA, do município de Divina Pastora."**

1.1 – Compõe o processo

- **DFD** – Documento de Formalização de Demanda, com data de 14 de março, assinado pela Gestora da pasta;
- **Ofício nº 29/2023, datado em 05 de setembro de 2023**, do Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando capacitação para toda a Rede de Gestão Colegiada;
- **Comunicação Interna, solicitando o ETP e TR;**
- **ETP – Estudo Técnico Preliminar**, está assinado por um técnico da secretaria, em 20 de março do ano em curso.
- **Termo de Referência**, assinado pela responsável técnico do município, devidamente registrado – assinado 26/03/2024
- **Solicitação e emissão de Declaração de dotações orçamentárias;**
- **SD – Solicitações de Despesas**, 09 de abril do ano em curso;
- **Ofício solicitando Parecer Técnico do Órgão de Controle Interno**, datado em 09 de abril de 2024;
- **Demais documentos acostados aos processo em tela.**

2- ANÁLISE dos componentes do processo



Prefacialmente, deve salientar que a presente análise toma como base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, incumbe a essa Controladoria emitir parecer sob o prisma estritamente técnico, não lhe competindo adentrar nas linhas da análise jurídica, e na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, sobre o aspecto do princípio da segregação de funções contidos nos Art. 7º, §1º;

Destaca-se então, que a análise posta se restringe a verificar, do ponto de vista técnico formal, a regularidade para realização da pretensa contratação aqui apresentada e conforme disposto projeto anexo aos autos e apresentado no Estudo Técnico Preliminar como melhor solução.

Para tanto, em que pese requisitos do fluxo procedimental estabelecido do artigo 72 e 74 da Lei n. 14.133/2021, bem como sua prescrição no Plano Anual de Contratações, o o **processo segue os ditames da lei.**

Imperioso destacar que a pretensa contratação está esculpida no artigo 74, inciso III, alínea f, da lei n 14.133, deixando cristalino sua fixação em Lei.

3- RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se a máxima observância e aplicação do previsto no art. 8, especialmente o §1º do Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, da Gestão e Fiscalização dos Contratos;

Recomenda-se que seja dada e coletada os devidos registros do serviço prestados, a fim de substanciar a elaboração do processos de pagamento e suas peças comprobatórias da prestação do mesmo.

CONCLUSÃO

Considerando que o Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados;



Manifesta-se esse Sistema de Controle Interno, portanto:

Pela **pertinência demanda**, perpassando pelo interesse público e atendimento a coletividade, assim, cumprido todos os requisitos legais, da possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Sem mais, este é o Parecer, respeitando opinião contrária.

Divina Pastora/SE, 10 de abril de 2024.



Max Myllan Costa Monteiro

Secretário Municipal de Controle Interno e Gestão

CPF xxx.189.775-xx

Decreto Municipal nº 031/2024